

DESPACHO DO DIRETOR DELEGADO N.º 4 /2021

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DELEGADO NA CHEFE DA DIVISÃO DE ÁGUA DA AMADORA


Ao abrigo da delegação de competências, com poderes de subdelegação na hierarquia, que me foi conferida pelo Conselho de Administração, através da Proposta de Deliberação n.º 4/2020, de 27 de janeiro, e pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, através do Despacho n.º 7/2020, de 27 de janeiro, no âmbito da gestão dos SIMAS, e de acordo com o disposto no n.º 2 e 3 do art.º 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, e em conformidade com o artigo 22.º do Regulamento Orgânico dos Simas publicado pelo Despacho n.º 851/2017, no *Diário da República*, 2.ª Serie, n.º 11, de 16 de janeiro, **delego e subdelego no âmbito da Unidade Orgânica, com poderes de subdelegação na hierarquia, na Chefe da Divisão de Água da Amadora, Senhora Eng.ª Ana Paula Saramago**, a competência para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos, a expedir pelos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente, excetuando-se todos os assuntos que pela sua complexidade ou natureza, devam ser objeto de assinatura por parte do Delegante;
 - b) Praticar todos os actos de administração ordinária (gestão corrente) que se destinem a assegurar a continuidade das atribuições e competências dos SIMAS;
 - c) Visar faturação e mandar processar Ordens de Pagamento, respeitantes a despesas que se encontrem previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas;
 - d) Autorização do deferimento de licenças para férias em sede de alteração (exceto mapa de férias anual);
 - e) Autorizar a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares.
2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da publicação nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.
 3. Ficam ratificados todos os actos administrativos entretanto praticados pela Dirigente da Divisão de Água da Amadora, desde que praticados em conformidade com o presente despacho.

4. Publique-se a presente delegação de competências nos Boletins Municipais dos Municípios de Oeiras e Amadora e publicite-se a mesma nos sites dos SIMAS e de ambos os Municípios, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

Oeiras, 15 de fevereiro de 2021

O DIRETOR DELEGADO



Romano Castro